

Cei n.º 387/89

Dispõe sobre aquisição de 01
(um) burro para a Carroça
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Rio
Preto, decretou e eu, Prefeito Municipal, san-
ciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado
a adquirir para o Serviço de LIMPEZA URBANA, um burro
até o valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos
Reais novos).

Art. 2º - Para atender as despesas decorren-
tes do disposto no artigo anterior, fica o executivo
Municipal, autorizado a abrir por decreto Crédito
Suplementar no valor de R\$ 2.500,00 podendo para
isto, anular parcial ou totalmente, dotações do orçamen-
to vigente.

Art. 3º - Progam-se as disposições em contrário,
entrando esta lei em vigor na data de sua publica-
ção.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Preto, 27 de
Outubro de 1989.

O Prefeito: Uvaldo J. da Si Vieir.